

CONTRATO Nº 001/2025

A **FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SCPREV**, com sede na Rua Emílio Blum, nº 131 – Torre B – 5º andar, Bairro Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.020-010, inscrita no CNPJ sob nº 24.779.565/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **CÉLIO PERES**, CPF nº 654.645.759-87, e de outro lado a empresa **PMNETWORKS LTDA**, com sede na Rua Fulvio Aducci, nº 471 – APT 103 – Bloco A, Bairro Estreito – Florianópolis/SC – CEP 88.075-001, inscrita no CNPJ sob o nº 13.342.596/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Supervisor de Tecnologia da Informação, Sr. **SAMUEL LUIZ BOELL PETRY**, CPF nº 041.477.419-16, firmam o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas seguintes cláusulas, conforme o Processo SCPREV nº 000000062/2025:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos de suporte e gestão de Tecnologia da Informação (TI), de forma não exclusiva, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento da infraestrutura tecnológica da SCPREV.

1.2 Detalhamento do Objeto:

1.2.1 Suporte Técnico a Usuários

- a) Registro, categorização, priorização e acompanhamento de chamados técnicos, garantindo a rastreabilidade e qualidade do atendimento.
- b) Atendimento remoto e presencial para resolução de problemas técnicos e operacionais, incluindo suporte a equipamentos e periféricos.
- c) Suporte especializado para usuários em dúvidas e dificuldades técnicas, com treinamento pontual quando necessário, visando promover a autonomia dos usuários em procedimentos recorrentes.
- d) Instalação, configuração e atualização de softwares e sistemas operacionais, em conformidade com os planejamentos traçados pela CONTRATANTE, contemplando também o acompanhamento de desempenho dos equipamentos após a instalação.
- e) Gestão e controle de licenças de software, incluindo verificação de conformidade com políticas de uso e licenciamento da CONTRATANTE.

f) Manutenção preventiva e corretiva – remotamente ou presencialmente na sede da CONTRATANTE – de computadores, notebooks, impressoras e demais periféricos, com elaboração de cronograma de manutenção preventiva.

g) Disponibilização de equipe técnica capacitada para atendimento conforme demanda, com perfis distintos para atendimento de solicitações simples ou complexas.

h) Horário de atendimento: 09h às 19h, dias úteis.

1.2.2 Suporte a Sistemas Proprietários

a) Manutenção corretiva e evolutiva do sistema Sinqia Atenaprev.net, incluindo aplicação de patches e correções fornecidos pelo fabricante.

b) Atualização periódica de bases de dados e integração com sistemas legados, com relatórios periódicos de consistência e compatibilidade.

c) Interação com fornecedores e empresas contratadas pela SCPREV, atuando como interlocutor técnico da CONTRATANTE para resolução de problemas, implementação de atualizações, participação em reuniões, esclarecimento de dúvidas e alinhamento técnico.

d) Apoio na definição e execução de testes de novos módulos ou funcionalidades, com registro de evidências e parecer técnico.

e) Elaboração de documentação técnica de atualizações e procedimentos operacionais, padronizada conforme modelo adotado pela CONTRATANTE.

1.2.3 Administração de Redes e Infraestrutura

a) Gerenciamento, configuração e manutenção da infraestrutura de rede, incluindo servidores físicos e virtuais, switches, roteadores e demais ativos de rede.

b) Administração e monitoramento de servidores Windows Server 2016/2019, incluindo políticas de acesso e permissões via Active Directory, além de controle de quotas e grupos.

c) Implementação e manutenção de regras de segurança da informação, controle de acessos e políticas de firewall (PFSense e similares), com relatórios de conformidade.

d) Monitoramento e otimização do desempenho da rede interna e conectividade de internet, com uso de ferramentas de monitoramento em tempo real.

e) Suporte e gerenciamento de conexões VPN para usuários, garantindo a segurança e disponibilidade de acesso remoto.

- f) Rotinas de backup e recuperação de dados em servidores e bancos de dados SQL Server e MySQL, com verificação periódica da integridade dos backups.
- g) Monitoramento proativo de falhas e incidentes para rápida resolução, com alertas configurados para a equipe técnica.
- h) Implementação de melhorias contínuas e suporte a projetos de atualização tecnológica, com elaboração de planos de ação e cronogramas de execução.
- i) Manter atualizada a documentação da infraestrutura de rede, incluindo registros de configurações, diagramas lógicos e físicos, com versões revisadas após qualquer alteração.
- j) Gerenciamento de inventário de equipamentos de TI e acessos de rede, utilizando sistema informatizado à escolha da CONTRATADA, garantindo rastreabilidade de licenças e acessos por usuário.
- k) A execução de manutenções ou atualizações programadas fora do horário comercial deverá ser previamente comunicada à CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 horas, podendo ocorrer em finais de semana, feriados ou após às 20h em dias úteis, mediante autorização da SCPREV.

1.2.4 Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas (serviço sob demanda)

- a) Desenvolvimento e manutenção de simuladores previdenciários utilizados pela CONTRATANTE, sob demanda.
- b) Programação e atualização de sistemas internos em PHP 8.x e bancos de dados MySQL 8.0, com aplicação de boas práticas de segurança.
- c) Implementação de interfaces responsivas com HTML5, CSS3 e JavaScript, garantindo acessibilidade e usabilidade conforme padrões WCAG.
- d) Desenvolvimento e manutenção de módulos para cálculos previdenciários de contribuição e benefícios, considerando regras específicas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
- e) Testes funcionais e homologação de novas funcionalidades junto aos usuários finais, com registro de resultados e parecer técnico.
- f) Manutenção de repositórios de código-fonte e documentação técnica das soluções desenvolvidas, com versionamento em plataformas Git.
- g) Treinamento técnico para equipe interna da CONTRATANTE sobre novas implementações e boas práticas de uso dos sistemas, quando necessário.

1.2.5 Adequação à LGPD e Apoio a Processos Licitatórios

- a) Apoio na implantação e manutenção de medidas técnicas e administrativas para garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo suporte à adequação de sistemas, controle de acessos e proteção de dados pessoais tratados pela CONTRATANTE.
- b) Elaboração de relatórios técnicos de conformidade e apoio na criação e revisão de políticas internas de segurança da informação e privacidade.
- c) Auxiliar na definição e revisão de indicadores de riscos cibernéticos e de tecnologia da informação, incluindo avaliações técnicas sobre ameaças, vulnerabilidades e medidas mitigatórias.
- d) Integrar, quando solicitado, da equipe de resposta a incidentes de dados pessoais da SCPREV, participando das seguintes atividades: detecção e contenção de incidentes; avaliações iniciais e detalhadas; ações de recuperação; análise de severidade e coleta de evidências.
- e) Apoio à CONTRATANTE em processos licitatórios relacionados à área de TI, por meio da elaboração de especificações técnicas, validação de documentos, análise de propostas e participação em reuniões técnicas quando solicitado.
- f) Fornecimento de subsídios técnicos para elaboração de Termos de Referência e demais documentos necessários a contratações e aquisições de tecnologia da informação.

1.2.6 Manutenção Técnica Especializada de Equipamentos de Informática (serviço sob demanda)

- a) Manutenção técnica especializada de equipamentos de informática de propriedade da CONTRATANTE, que não puder ser realizada na sede da CONTRATANTE.
- b) Trata-se de serviço sob demanda, que poderá ser realizado somente mediante autorização formal da CONTRATANTE, sendo necessário o envio de orçamento prévio e prazo de execução para autorização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, conforme o detalhamento do Termo de Referência, em dias úteis, das 09h às 19h, com possibilidade de atendimento fora do horário comercial, mediante solicitação da CONTRATANTE.

2.2 A execução do serviço seguirá ordem de prioridade determinada pela CONTRATANTE, com prazo de atendimento conforme tabela constante no Anexo I deste Contrato.

2.3 A CONTRATANTE poderá fiscalizar o Contrato, de forma técnica ou administrativa, mediante a solicitação de documentos ou in loco, conforme conveniência e oportunidade.

2.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independente de transcrição:

2.4.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.4.2 A Proposta do Contrato; e

2.4.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 9 de junho de 2025 a 8 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1 O valor global do Contrato é de R\$ 79.812,00 (setenta e nove mil, oitocentos e doze reais).

4.2 A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA pelos serviços prestados conforme especificado:

4.2.1 O valor fixo mensal de R\$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais) referente à prestação dos serviços especificados nos itens 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.5 deste Contrato.

4.2.2 O valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) por hora de serviços sob demanda, descritos nos itens 1.2.4 e 1.2.6 deste Contrato.

4.2.2.1 A quantidade total de horas de serviço sob demanda é limitada a 90 (noventa) horas, a serem utilizadas de forma variável ao longo da vigência do Contrato, conforme necessidade da CONTRATANTE.

4.2.2.2 Os serviços sob demanda deverão ser previamente autorizados pela CONTRATANTE e poderão ser faturados somente após entrega e aprovação da CONTRATANTE.

4.3 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação de boleto bancário acompanhado da nota fiscal da efetiva prestação de serviço, certidões de regularidade fiscal, controle de saldo de horas sob demanda e, quando aplicável, de relatório mensal de atividades sob demanda devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

4.4 Em caso de irregularidades na documentação fiscal ou na execução dos serviços, o pagamento poderá ser suspenso até regularização, sem encargos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os valores são fixos e irredutíveis durante os primeiros 12 (doze) meses. Após esse período, poderão ser reajustados anualmente com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

5.2 Caso o índice IPCA venha a ser extinto ou substituído, será adotado o índice oficial previsto na legislação vigente ou, na ausência, outro índice pactuado entre as partes por termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 As partes obrigam-se mutuamente a cumprir todas as cláusulas e condições deste instrumento, desenvolvendo todos os esforços para que a outra parte possa adimplir suas obrigações.

6.2 A CONTRATADA se obriga a:

6.2.1 Executar os serviços de acordo com as especificações de contratação durante a vigência do Contrato, com zelo, responsabilidade e eficiência.

6.2.2 Manter durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.3 Entregar os serviços nos prazos estipulados, prestando esclarecimentos devidos e efetuando as correções e adequações que se fizerem necessárias.

6.2.4 Atender aos prazos previstos no Anexo I deste Contrato;

6.2.5 Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitados, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados às atividades desenvolvidas.

6.2.6 Exercer a direção técnica e administrativa, fornecendo mão de obra especializada, promovendo o controle dos serviços, relacionado à execução do Contrato durante toda sua vigência.

6.2.7 Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

6.2.8 Não vincular o pagamento dos salários de seus empregados ao pagamento efetuado pela CONTRATANTE.

6.2.9 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.10 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE, aos usuários ou terceiros.

6.2.11 Não interromper a prestação dos serviços.

6.2.12 Dar ciência imediata à CONTRATANTE, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quanto a execução do objeto deste Contrato.

6.2.13 Sujeitar-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, no que tange a plena execução do serviço tipificado no Contrato.

6.2.14 Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

6.2.15 A CONTRATADA deve estar em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, no que diz respeito à proteção de dados.

6.2.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 A CONTRATANTE se obriga a:

6.3.1 Todos os custos com licenças, softwares, serviços de rede, domínios de internet correrão por conta da CONTRATANTE, sendo ela a única responsável com as obrigações financeiras, fiscais e custeio de qualquer ordem.

6.3.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

6.3.3 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

6.3.4 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações, esclarecimentos e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do serviço.

6.3.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será permitida a subcontratação parcial, mediante justificativa formal da CONTRATADA e aceite prévio e expresso da CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA continuará responsável integral pela execução contratual e responderá por eventuais falhas ou danos causados por subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do Contrato será exercida pela Assessora Administrativa da SCPREV, e-mail: s.administrativo@scprev.com.br, telefone: (48) 3664-5601.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E LGPD

9.1 A CONTRATADA obriga-se, por si, seus prepostos, empregados ou subcontratados, a manter em sigilo toda e qualquer informação, dados econômicos ou técnicos, procedimentos, arquivos e tudo mais que for revelado ou acessado em função do presente instrumento, não podendo, em nenhuma hipótese, revelá-los a terceiros sob qualquer forma e pretexto, ou utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros, salvo mediante expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo da eventual reparação e indenização por perdas e danos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter o sigilo de todas as informações e documentos a que tiver acesso durante a execução do Contrato.

9.3 Ambas as partes se comprometem a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), firmando, se necessário, Acordo de Processamento de Dados (DPA).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento contratual poderá gerar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo multa de até 30% sobre o valor do Contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei nº 14.133/2021:

- a) O descumprimento de quaisquer de seus termos, cláusulas ou condições;
- b) A ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/2021; e
- c) A inadimplência da CONTRATADA junto à CONTRATANTE.

11.2 No ato da rescisão, a CONTRATADA compromete-se a manter sigilo sobre todos os dados que lhe foram confiados, sob pena de multa e reparação dos danos.

11.3 Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da CONTRATADA, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão à CONTRATANTE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.4 Serão motivos de rescisão os casos em que a CONTRATADA utilizar informações da CONTRATANTE sem a autorização prévia ou utilizar de informações de forma a não respeitar a Lei nº 13.709/2019.

11.5 Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE efetuar a retenção de valores devidos no limite suficiente à compensação dos prejuízos.

11.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE quanto à rescisão do presente instrumento, na forma e nos casos previstos pela Lei nº 14.133/2021.

11.7 No caso de rescisão contratual por infração a este Contrato, que traga prejuízo financeiro à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com a totalidade dos prejuízos, especialmente multas e indenizações, bem como despesas judiciais, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa correrá à conta do item orçamentário 4.02.01.04.05.01.01 – Serviços de TI, do Plano de Gestão Administrativa da SCPREV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As alterações contratuais observarão os artigos 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Para dirimir eventuais litígios, fica eleito o foro da Comarca desta Capital, por mais vantajoso que outro possa vir a ser.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE
Célio Peres
Diretor-Presidente
[assinado digitalmente]

SAMUEL LUIZ BOELL
PETRY:04147741916
CONTRATADA
Samuel Luiz Boell Petry
Supervisor de Tecnologia da Informação
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por SAMUEL LUIZ BOELL
PETRY:04147741916
Dados: 2025.06.07 18:11:46 -03'00'

ANEXO I

TABELA DE PRAZOS

CRITICIDADE	SITUAÇÃO	RESPOSTA AO PRIMEIRO CONTATO	SOLUÇÃO DE CONTORNO	SOLUÇÃO DEFINITIVA
Alta	O(s) usuário(s) está(ão) com suas atividades paralisadas ou está(ão) incapacitado(s) de executar alguma atividade urgente devido a algum problema relacionado à TI.	Até 1 hora útil.	Até 2 horas úteis, contadas a partir do primeiro contato.	Até 8 horas úteis, contadas a partir do primeiro contato.
Média	O(s) usuário(s) não está(ão) com suas atividades paralisadas, mas depende(m) da solução de TI para realizar algumas atividades restritas por conta de problema na operação.	Até 3 horas úteis.	Até 8 horas úteis, contadas a partir do primeiro contato.	Até 24 horas úteis, contadas a partir do primeiro contato.
Baixa	O(s) usuário(s) consegue(m) executar normalmente todas as suas atividades, mas entende(m) necessária(s) alguma(s) melhoria(s) preventiva(s) e/ou incremental(is) capaz(es) de aprimorar a segurança e/ou a eficiência do sistema de TI.	Até 8 horas úteis.	Até 15 horas úteis, contadas a partir do primeiro contato.	Até 40 horas úteis, contadas a partir do primeiro contato.

Caso no atendimento for identificado que o problema/solução dependerá de um terceiro ou de uma resposta da CONTRATANTE, os prazos de solução de contorno e/ou definitivo serão interrompidos e a contagem será retomada a partir do momento em que receba uma resposta/solução da parte responsável.

Contrato 001_2025 - Serviço de TI.pdf

Documento número #923323e2-99b8-4b30-bb0f-c47d9e5468be

Hash do documento original (SHA256): 40c7acd0164d14602f2a27febeb19db7a3b10bdf4a846f79a55aa43155e073f8

Assinaturas



Célio Peres

CPF: 654.645.759-87

Assinou como contratante em 09 jun 2025 às 13:29:28

Log

- 09 jun 2025, 13:19:02 Operador com email s.administrativo@scprev.com.br na Conta 1a76ba08-ba5c-4cfd-be4d-ae372bc1799d criou este documento número 923323e2-99b8-4b30-bb0f-c47d9e5468be. Data limite para assinatura do documento: 09 de julho de 2025 (13:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 09 jun 2025, 13:24:02 Operador com email s.administrativo@scprev.com.br na Conta 1a76ba08-ba5c-4cfd-be4d-ae372bc1799d adicionou à Lista de Assinatura: celio@scprev.com.br para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Célio Peres e CPF 654.645.759-87.
- 09 jun 2025, 13:29:28 Célio Peres assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail celio@scprev.com.br. CPF informado: 654.645.759-87. IP: 200.19.200.112. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.5924642 e longitude -48.5448069. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1231.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 jun 2025, 13:29:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 923323e2-99b8-4b30-bb0f-c47d9e5468be.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 923323e2-99b8-4b30-bb0f-c47d9e5468be, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.